



Ano 2005

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 04/10/05
Barbosa

PROTOCOLO

Protoc. n.º 957, Liv. 18, Fls. 55, em 04/10/05

Horas: 16:40


Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

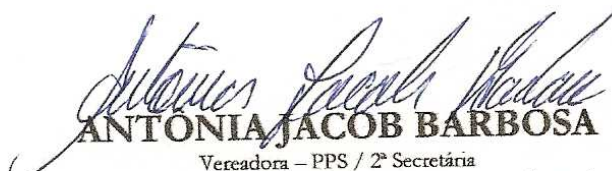
N.º
498/2005

AUTOR: Vereadora ANTONIA JACOB BARBOSA – PPS (2ª Secretária)

Senhora Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao PREFEITO MUNICIPAL, ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitando que seja feito, através do Setor de Vigilância em Saúde, a intensificação das ações de controle das bacias de decantação e tratamento de dejetos, localizadas no bairro Anchieta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 04 de outubro de 2005.


ANTONIA JACOB BARBOSA

Vereadora – PPS / 2ª Secretária
Relatora da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação
Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos atendendo aos apelos dos moradores do bairro Anchieta, que vem sofrendo as duras conseqüências, em razão do mau cheiro oriundo das referidas lagoas, além do mais, tem a questão da proliferação de mosquitos, que é mais um agravante, que tanto compromete a qualidade de vidas das pessoas ali residentes.

Com isso, achamos extremamente necessário a realização de uma ação conjunta, Prefeitura e Friboi, para resolver essa questão do mau cheiro e dos insetos, dando àquelas pessoas, conforto e tranqüilidade.

Esperamos, portanto, que providências urgentes sejam tomadas.


ANTONIA JACOB BARBOSA

Vereadora - PPS / 2ª Secretária
Relatora da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação
Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

~~João~~ 1 Indicação 497/05

Fabrica de de Rante e transformada
Com: 04/20/05.
em Requerimento.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



LEI Nº 995 DE 02 de abril de 1.986.

"Estabelece critérios para funcionamento de Feiras Livres e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O funcionamento de Feiras livres nesta Cidade obedecerá os seguintes critérios:

I- Os generos alimentícios de primeira necessidade ficarão expostos em bancas, num mesmo local;

II- Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser colocados próximos uns dos outros.

III- Os demais produtos, vendidos na feira, que possuam generos semelhantes serão aliçados num mesmo local.

Parágrafo Único- Fica também reservado local para estacionamento de carros, bicicletas e carroças.

Art. 2º- Os vendedores ambulantes de picolés, lanchinhas e congêneres, deverão ter local apropriados para a venda desses produtos a fim de não prejudicarem a circulação de pedestres.

Art. 3º- O Prefeito municipal no prazo de 60 (sessenta) dias regulamentará esta lei através de decreto.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIDÃO

CABEÇA DO PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei nº 995 de Barra do Garças, 02 de abril de 1.986.

da série nº 141/1415 de livro nº 176 (decretos)

Carolina Gomes dos Santos

DE. CAROLINA GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

02 / 04 / 86 *Heoná*